



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROCESSO Nº 411/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025 e Portaria nº 646 de 23 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **12 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos das condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 Valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 296.917,57 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.3 O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

2.4. Considerando que os materiais a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracteriza-se o objeto da presente licitação como “bens comuns”.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.6. Ficam destinados o Lote n.º 01 e 04 para cota reservada às ME/EPP, para contemplar a prerrogativa do inciso III do art. 48 da L C 123/06, alterado pela LC 147/14.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido e entregue na forma e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, em conformidade com as exigências nele previstas e com a legislação vigente.

3.2. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, o produto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**.

3.3. Se durante o prazo de validade, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a DETENTORA deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

3.4. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo do item será de 12 meses.

3.5. As entregas devem ser realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h. Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Bertioga Vila Itapanhaú – Bertioga / SP.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 09/11/2026**.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras>.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 4.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como decidir as impugnações opostas contra o edital e seus anexos.
- 4.5.1. Para subsidiar a fundamentação de suas decisões, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, requisitar manifestações técnicas e subsídios formais diretamente aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos instruidores da fase preparatória.
- 4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).
- 6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Administração Municipal que atendam às exigências deste Edital, estejam cadastradas no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e tenham credenciado seus representantes.

6.2.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.2.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.3. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

I.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.
- 7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
 - 7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
 - 7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
- 7.8. É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.
- 7.9. A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.
- 7.10. A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:
- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
 - b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação.

8.1.6. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em “PDF”, deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

8.1.7. **Apresentação de catálogo, ficha técnica, folder do fabricante, página oficial do produto, manual, selo de conformidade, declaração de garantia, indicação de assistência técnica ou documento equivalente que permita verificar a compatibilidade com as especificações mínimas.**

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor do Item.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. A proposta de preços readequada e os documentos complementares atinentes a proposta, (se for o caso), com o último lance ofertado após a negociação, caso tenha ocorrido, deverá ser enviada, no **prazo de 02 (duas) horas** para o email: pregaoeletronico.dlc@gmail.com

9.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

9.14.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

9.14.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta readequadas e documentos complementares para a verificação da conformidade.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>).

10.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8. Não haverá requisitos de qualificação técnica

11.9.1. OUTRAS DECLARAÇÕES

11.9.1.1 A empresa deverá apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que couber

11.10. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.12. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda autenticação digital, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.12.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

11.12.1.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*

11.13. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.10. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.11. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.12. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.13. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importarão na decadência do direito de recurso e encaminhamento a autoridade superior, para cumprimento do disposto no Art. 71 e seus incisos.

12.14. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

12.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

13.10. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado uma Ata Registro de Preço, enviada via e-mail, devendo a vencedora fornecer o objeto nos Termos do presente Edital.

13.11. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a Ata Registro de Preço, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.12. A recusa em receber a Ata de Registro de Preço pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

13.12.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes.

13.13. Até a emissão da Ata de Registro de Preço a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.10. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.11. As obrigações da Contratante e da Detentora da Ata de Registro de Preço são as estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência.

14.12. Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos, fiscalização, e condições de pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.13. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

14.14. A atestação do recebimento somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a Fornecedora deverá substituir os itens rejeitados, sem ônus para a Administração, observado o direito de recusa imediata quando o produto não atender às condições de recebimento previstas no Termo de Referência. O atraso na regularização sujeitará a Detentora às penalidades previstas no Edital.

14.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

15.10.1. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

15.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.12. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.13. Não será efetuado qualquer pagamento a Detentora enquanto houver pendência de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.15. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em estrita observância ao disposto no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7. A solicitação de reajuste deverá ser apresentada pela empresa detentora da ata antes da data de prorrogação da vigência, sob pena de preclusão do seu direito ao reajuste.

15.8. Nenhum reajuste será concedido com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

15.9. É vedado o reajuste para preços que se encontrem, na data da solicitação, superiores aos praticados no mercado. A Administração realizará pesquisa de mercado para verificar a conformidade dos novos valores propostos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de aplicação e dosimetria estabelecidos no art. 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.529/2024, naquilo que for compatível com a legislação federal, sujeitando-se, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A multa será aplicada na forma prevista neste edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos seguintes termos:

- I. multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido para tanto;
- II. multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada do ajuste, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor correspondente aos materiais recusados pela Administração e não substituídos no prazo fixado, observado o limite de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, quando aplicável;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- III. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, observados os limites legais aplicáveis.

16.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar a aplicação de multa moratória e, quando cabível, sua conversão em multa compensatória, bem como a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções legalmente previstas, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais pertinentes.

16.1.3. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, observados o procedimento de cobrança e as disposições do Decreto Municipal nº 4.529/2024 compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, quando cabível e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança da diferença pelos meios legalmente admitidos.

16.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando cabível, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.529/2024, naquilo que forem compatíveis com a legislação federal.

16.2.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do interessado, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

16.2.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.6. As intimações, notificações e decisões relativas aos procedimentos sancionatórios serão realizadas pelos meios legalmente admitidos e na forma prevista na regulamentação municipal aplicável, assegurando-se ao interessado ciência dos atos processuais e acesso aos elementos necessários ao exercício de sua defesa.

16.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta outras consequências legais cabíveis, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.10. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.11. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.13. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.14. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.15. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.16. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.17. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.18. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

17.19. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.20. O(a) Pregoeiro(a) conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18. FORO

18.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços

Bertioga, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de eletrodomésticos para atendimento das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 411/2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Município de Bertioga/SP

Documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à aquisição de micro-ondas, máquina de lavar, ventiladores de parede e bebedouros industriais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais.

SUMÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

1. Das condições gerais da contratação
2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação
3. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto
4. Requisitos da contratação
5. Modelo de execução contratual
6. Modelo de gestão do contrato
7. Critérios de medição e pagamento
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observa as condições gerais abaixo, conforme necessidade pública descrita no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

Campo	Informação
Processo Administrativo	411/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Órgão/Entidade	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto	Aquisição de micro-ondas, máquina de lavar, ventiladores de parede e bebedouros industriais
Finalidade pública	Atendimento das demandas operacionais das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mediante disponibilização de equipamentos para apoio às rotinas internas, higienização de materiais, ventilação, conforto térmico e fornecimento de água potável.
Forma de contratação	Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento	Menor preço por item
Natureza do objeto	Bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis
Regime de fornecimento	Fornecimento parcelado, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração

- 1.1** Contratação/aquisição de eletrodomésticos, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd
1	Máquina de lavar roupas, nova, de primeiro uso, capacidade mínima de 10 kg, programas básicos de lavagem, controle de nível de água, centrifugação, eficiência energética conforme regulamentação vigente, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
2	Ventilador de parede, novo, de primeiro uso, para uso contínuo em ambientes coletivos, com oscilação horizontal, controle de velocidades, grade de proteção, fixação em parede, certificação INMETRO quando aplicável, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	600
3	Bebedouro industrial, novo, de primeiro uso, estrutura resistente preferencialmente em aço inoxidável, reservatório para água potável, refrigeração eficiente, mínimo de 2 torneiras, coletor de fácil higienização, filtragem compatível com potabilidade, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	75
4	Micro-ondas, novo, de primeiro uso, capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 700 W, funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório removível, certificação INMETRO quando aplicável, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4

Observação: o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, é tecnicamente viável, juridicamente adequado e economicamente recomendável, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e viabilizar a aquisição conforme a necessidade administrativa.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.345/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será compatível com a natureza do fornecimento e com o instrumento adotado. A ata observará o prazo legal aplicável, podendo ser prorrogada quando juridicamente admissível e comprovadamente vantajosa para a Administração. O contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente terá vigência suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e substituição, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

demais disposições aplicáveis.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 296.917,54, conforme custos unitários apresentados na estimativa do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, documento que acompanha o presente Termo de Referência. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à caracterização de bens comuns, à pesquisa de preços, ao pregão, ao parcelamento do objeto, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização contratual, ao recebimento do objeto e às sanções administrativas.

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação de Bertioga para o exercício de 2026 e decorre da insuficiência de equipamentos, da obsolescência tecnológica de bens atualmente utilizados e da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos educacionais e administrativos.

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de micro-ondas, máquina de lavar, ventiladores de parede e bebedouros industriais destinados às unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A ausência ou insuficiência desses bens compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, gera custos indiretos decorrentes de improvisações e amplia riscos de inconformidade com parâmetros sanitários, de saúde ocupacional, conforto térmico e eficiência administrativa.

Os micro-ondas asseguram condições mínimas de apoio às atividades internas, permitindo o aquecimento de refeições por servidores e colaboradores. A máquina de lavar é necessária à higienização de materiais reutilizáveis empregados nas rotinas institucionais, tais como panos, uniformes e itens de apoio. Os ventiladores de parede são necessários para ventilação e conforto térmico em ambientes coletivos, especialmente em regiões de elevadas temperaturas. Os bebedouros industriais, por sua vez, destinam-se ao fornecimento contínuo de água potável em quantidade adequada à demanda diária das unidades escolares.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Além disso, a manutenção de equipamentos obsoletos pode revelar-se antieconômica, pois custos recorrentes de reparo tendem a superar, no médio prazo, o investimento na substituição por bens novos, eficientes e cobertos por garantia. A aquisição pretendida, portanto, revela-se necessária, adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que acompanha este Termo de Referência. A solução proposta consiste na aquisição, mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, de eletrodomésticos novos e de primeiro uso, com fornecimento, embalagem, transporte, descarga, recebimento, eventual substituição de itens não conformes, garantia, suporte técnico e disponibilização para uso pelas unidades escolares e administrativas demandantes.

A contratação abrange micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros; máquina de lavar com capacidade mínima de 10 kg; ventiladores de parede próprios para ambientes coletivos; e bebedouros industriais com estrutura resistente, reservatório próprio para água potável, sistema de refrigeração e filtragem compatível com padrões de potabilidade.

O ciclo de vida do objeto abrange a seleção de equipamentos eficientes, seguros e duráveis; a aquisição de bens em linha regular de produção; a entrega em condições adequadas; o uso continuado em ambientes institucionais; a manutenção da funcionalidade durante o período de garantia; a assistência técnica quando necessária; a substituição ou reparo de itens defeituosos; e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e equipamentos ao final da vida útil, observada a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, a obrigação principal da contratada consiste no fornecimento dos produtos especificados. A contratação não compreende obras, reformas, adequações elétricas, hidráulicas ou estruturais, nem instalação/fixação de equipamentos, salvo se o edital ou a Ordem de Fornecimento vier a prever expressamente obrigação acessória específica. Eventuais adequações físicas necessárias ao uso dos equipamentos deverão ser providenciadas pela Administração por meios próprios ou por contratação própria, sem ampliação indevida do escopo deste objeto.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos gerais aplicáveis aos itens

- Produtos novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e sem sinais de uso anterior.
- Produtos em linha regular de produção pelo fabricante ou com disponibilidade regular de peças e assistência técnica durante o período de garantia.
Certificação de conformidade com normas aplicáveis do INMETRO, quando exigível para o produto específico, bem como observância das normas de segurança elétrica e eficiência energética vigentes.
- Manual de instruções em língua portuguesa e informações claras sobre fabricante, marca, modelo, número de série, tensão elétrica, potência/capacidade e prazo de garantia.
- Tensão elétrica fixada estritamente em **220V** para todos os equipamentos constantes da tabela do item 1.1, vedada a oferta de voltagens divergentes das estabelecidas.
- Assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente com cobertura regional, quando aplicável à natureza do equipamento.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em legislação aplicável.
- Embalagem adequada ao transporte e à proteção dos bens até o recebimento pela Administração.

4.2. Requisitos técnicos - micro-ondas

- Capacidade interna igual ou superior a 20 litros.
- Potência mínima de 700 W.
- Funções essenciais de aquecimento e descongelamento.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- Painel de controle de operação simples, preferencialmente digital ou eletromecânico de fácil uso.
- Prato giratório removível.
- Sistema de segurança contra operação indevida.
- Eficiência energética classificada conforme regulamentação vigente.

4.3. Requisitos técnicos - máquina de lavar

- Capacidade de lavagem igual ou superior a 10 kg.
- Programas básicos de lavagem, incluindo, no mínimo, ciclos normal, rápido e pesado ou equivalentes.
- Sistema de controle de nível de água.
- Função de centrifugação.
- Estrutura resistente ao uso contínuo institucional.
- Eficiência energética conforme regulamentação vigente.
- Sistema de segurança operacional.

4.4. Requisitos técnicos - bebedouros industriais

- Estrutura confeccionada em material resistente e apropriado ao uso contínuo institucional, preferencialmente em aço inoxidável.
- Capacidade compatível com a demanda da unidade administrativa ou escolar destinatária.
- Reservatório interno com material apropriado para armazenamento de água potável.
- Sistema de refrigeração eficiente.
- Mínimo de 2 (duas) torneiras de fornecimento.
- Aparador/coletor de água removível ou de fácil higienização.
- Sistema de filtragem compatível com padrões de potabilidade.
- Certificação de conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.5. Requisitos técnicos - ventiladores de parede

- Potência suficiente para ventilação eficiente de ambientes coletivos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- Sistema de oscilação horizontal.
- Controle mínimo de velocidades.
- Estrutura resistente ao uso contínuo.
- Grade de proteção em conformidade com normas de segurança.
- Fixação adequada para instalação em parede.
- Certificação de conformidade com normas do INMETRO, quando aplicável.

4.6. Variação técnica admissível e vedação a especificações restritivas

Para evitar restrição indevida de competitividade, as dimensões, formatos, características secundárias, nomenclaturas comerciais e recursos acessórios indicados em catálogo ou proposta poderão variar conforme padrões usuais de mercado, desde que preservados os requisitos mínimos, a segurança, a eficiência e a finalidade operacional do objeto. Capacidades e potências expressamente definidas como mínimas não poderão ser inferiores aos limites estabelecidos neste Temo de Referência.

Fica vedada a inclusão ou aceitação de exigências de marca, modelo, fabricante, cor, design ou características irrelevantes que não guardem pertinência com o uso pretendido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

4.7. Critérios de sustentabilidade

- Preferência por equipamentos com menor consumo de energia elétrica, especialmente com classificação A ou equivalente, quando disponível e aplicável ao item.
- Exigência de eficiência no uso da água para a máquina de lavar, com sistema de controle de nível de água ou funcionalidade equivalente.
- Redução de embalagens ao mínimo necessário para preservação dos bens durante o transporte.
- Orientação para reaproveitamento ou reciclagem das embalagens utilizadas na entrega, quando possível.
- Responsabilidade da contratada pela destinação ambientalmente adequada de embalagens e orientação quanto à logística reversa ou descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final da vida útil, observada a Lei Federal nº 12.305/2010 e normas correlatas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de aquisição de bens comuns, divisíveis por item, cuja obrigação central consiste no fornecimento dos produtos especificados. Atividades meramente acessórias de transporte, carga, descarga, logística, assistência técnica autorizada ou garantia poderão ser executadas por terceiros sob responsabilidade integral da contratada, sem transferência da obrigação contratual perante a Administração.

4.9. Garantia da contratação e garantia dos produtos

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a inexistência de obra ou serviço continuado, o regime de fornecimento por Ordem de Fornecimento, a possibilidade de recebimento condicionado à conformidade dos bens e a existência de mecanismos suficientes de recusa, substituição, retenção de pagamento e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios de material, falhas de funcionamento e inconformidades com as especificações mínimas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, deverá providenciar reparo ou substituição sem ônus adicional, inclusive quanto a frete, retirada e reentrega, quando o defeito não decorrer de uso inadequado pela Administração.

4.10. Vistoria prévia

Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem execução de serviços em local específico, instalação obrigatória, montagem ou intervenção em infraestrutura que demande conhecimento prévio das condições físicas dos locais de entrega. As informações logísticas necessárias serão indicadas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.11. Marca, modelo e comprovação técnica



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Não há indicação de marca, fabricante ou modelo pela Administração. A indicação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial na proposta servirá exclusivamente para identificação do produto ofertado e verificação objetiva de conformidade com as especificações mínimas, vedada a substituição imotivada sem prévia anuência da Administração.

Será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, folder do fabricante, página oficial do produto, manual, selo de conformidade, declaração de garantia, indicação de assistência técnica ou documento equivalente que permita verificar a compatibilidade com as especificações mínimas. A ausência de catálogo formal não impedirá a aceitação do produto quando a licitante apresentar documento idôneo suficiente à comprovação das características exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O modelo de execução contratual observa o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser adequado à natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns.

5.1. Prazo de entrega

O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso definido no edital por necessidade administrativa devidamente justificada ou por ajuste formalmente aceito pela Administração.

5.2. Local e forma de entrega

Os bens deverão ser entregues de forma centralizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Luis Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP – CEP: 11250-117, no horário das 08h30 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30.

A contratada deverá observar rigorosamente as condições de acesso, descarga e conferência indicadas pela Administração.

5.3. Transporte, descarga e acondicionamento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.
- Os produtos deverão ser acondicionados de modo a evitar quebras, amassamentos, sujidades, danos elétricos, riscos, avarias ou outros prejuízos durante o transporte.
- A entrega de produtos danificados, sujos, sem embalagem adequada, sem manual, sem identificação de marca/modelo/número de série ou em desacordo com as especificações ensejará recusa total ou parcial do recebimento.
- Eventuais custos de retirada, substituição, reparo, assistência técnica ou reentrega de itens recusados correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de quantidades, integridade aparente, documentação fiscal, identificação dos produtos, manuais, certificados quando aplicáveis e compatibilidade geral com a Ordem de Fornecimento. O recebimento provisório poderá ser registrado por recibo, termo, carimbo em nota fiscal, sistema próprio ou outro meio formal adotado pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica dos bens, do atendimento às especificações mínimas, da ausência de vícios aparentes e da regularidade documental, preferencialmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório ou da regularização de pendências.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, divergências de especificação ou inadequação ao uso institucional. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o item e exigir substituição, reparo ou complementação no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

5.5. Obrigações da contratada

- Fornecer os bens em conformidade integral com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a Ordem de Fornecimento.
- Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, adequados ao uso institucional pretendido e acompanhados dos manuais, certificados, garantias e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

documentos técnicos aplicáveis.

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação.
- Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade.
- Prestar suporte durante o período de garantia, indicando canais de atendimento e rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Observar as normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens e orientação de logística reversa quando cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou registro formal, quando aplicável.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica designada como gestora do contrato a servidora **MARINALVA GOMES LOPES DOS SANTOS**, CPF nº 255.***.***-46, reg. 3924.2, e-mail: marinalva.lopes10@seducbertioga.com.br.

Fica designada como fiscal do contrato a servidora **SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CFP nº 157.***.***-12, reg.: 1797.

6.1. Atribuições da Administração, do gestor e do fiscal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- Emitir Ordem de Fornecimento com indicação dos itens, quantidades, local de entrega, horário e responsável pelo recebimento.
- Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento, inclusive endereços e condições de acesso, quando houver entrega descentralizada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, recusando aqueles que estiverem em desconformidade.
- Verificar, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, selos de eficiência energética e informações de garantia.
- Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos, atrasos, necessidade de assistência técnica ou substituição.
- Encaminhar documentos para liquidação e pagamento após manifestação do fiscal quanto ao recebimento definitivo.
- Manter registro das entregas, recusas, substituições, atrasos, chamados de garantia e demais ocorrências.

6.2. Responsabilidade da contratada

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou incorreções resultantes da fabricação, transporte, armazenamento, fornecimento ou assistência técnica.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa, conforme exigências previstas no edital e no instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá à quantidade de equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores unitários adjudicados ou registrados para cada item.
- 7.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens e do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
- 7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar os itens fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da Ordem de Fornecimento ou empenho, os dados bancários e demais informações exigidas pela Administração.
- 7.4.** Havendo erro, divergência ou incorreção no documento fiscal, pendência documental, ou ainda desconformidade dos produtos entregues, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa, sendo retomada somente a partir da integral e perfeita regularização por parte da contratada, sem qualquer ônus ou acréscimo para a Administração.
- 7.5.** Somente serão objeto de liquidação e pagamento os bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente. Produtos recusados, pendentes de substituição, com vício aparente ou desacompanhados da documentação técnica e de garantia exigidas não serão pagos até a sua completa regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este Termo de Referência.

O critério de julgamento eleito é o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas, as condições de habilitação e os demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência. A adjudicação por item é recomendada por se tratar de objeto divisível, composto por equipamentos de natureza distinta, com mercados fornecedores independentes e sem interdependência técnica entre os itens.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Turística

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência administrativa de manter preços registrados para fornecimentos futuros e parcelados, da existência de múltiplas unidades destinatárias, da possibilidade de variação da demanda ao longo da vigência da ata e da necessidade de racionalização dos processos administrativos, observados os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber.

A contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no valor não se mostra cabível, considerando que o custo estimado total da aquisição é superior ao limite legal vigente para compras e serviços em geral, além de se tratar de bens comuns cuja contratação deve observar a modalidade pregão, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Habilitação

8.1.1. O licitante deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação e garantir a conformidade dos produtos com as exigências legais e contratuais. A documentação exigida está dividida nas seguintes categorias principais: habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e conformidade dos produtos.

A documentação de habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista deverá incluir:

- Cartão de CNPJ ativo e regular junto à Receita Federal;
- Contrato social ou estatuto atualizado e registrado na junta comercial (ou órgão competente), para comprovar a existência legal da empresa e os poderes de seus representantes;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais/INSS);
- Certidão Negativa de débitos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos (salvo como aprendiz a partir de 14 anos), conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

8.2. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

- **01.56.02.12.361.0425.1.311.4.4.90.52.00**
- **01.56.02.12.365.0424.1.311.4.4.90.52.00**

Vínculo: 01.000.0000

Bertioga, 11 de agosto de 2026.

Tiago Aparecido Bulgarelli Pereira
RF: 5957

Valdison Nascimento
RF: 5193



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender à necessidade pública descrita no Estudo Técnico Preliminar e aos requisitos de planejamento da contratação, autorizando o prosseguimento da instrução processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bertioga, 28 de agosto de 2026

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 411/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos das condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ Estado Civil: _____ RG nº _____ CPF nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____ E-mail corporativo: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone Coml: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____		
Pregão nº: ____/2026		Data Abertura: ____/____/2026
Horário: ____:____		

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICACAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	Máquina de lavar roupas, nova, de primeiro uso, capacidade mínima de 10 kg, programas básicos de lavagem, controle de nível de água, centrifugação, eficiência energética conforme regulamentação vigente, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.		
2	600	UN	Ventilador de parede, novo, de primeiro uso, para uso contínuo em ambientes coletivos, com oscilação horizontal, controle de velocidades, grade de proteção, fixação em parede, certificação INMETRO quando aplicável, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3	75	UN	Bebedouro industrial, novo, de primeiro uso, estrutura resistente preferencialmente em aço inoxidável, reservatório para água potável, refrigeração eficiente, mínimo de 2 torneiras, coletor de fácil higienização, filtragem compatível com potabilidade, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.		
4	4	UN	Micro-ondas, novo, de primeiro uso, capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 700 W, funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório removível, certificação INMETRO quando aplicável, tensão elétrica de 220V e garantia mínima de 12 meses.		

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias -----

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 411/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 411/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 411/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **411/2026**- Pregão Eletrônico nº. __/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

PREGAO ELETRÔNICO Nº XX / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026	
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em .../.../2026	PA. Nº 000000000...../2026
CONTRATADA:	CNPJ
OBJETO: DESCRIÇÃO DO OBJETO	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela **Secretária Municipal de**, Sra., portadora da cédula de identidade nº e CPF/MF nº e a empresa, CNPJ:, estabelecida a, Nº - Bairro:, .../....., CEP:-....., representada pelo Sr., portador da cédula de identidade RG: e CPF:, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA ou DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4348/2023 e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.2. FUNDAMENTO - Esta da Ata de Registro de Preços decorre do PREGAO ELETRÔNICO nº .../2026, cuja toda documentação encontra-se juntada ao Processo Administrativo nº **411/2026**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DA ATA - A DETENTORA obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
..		...			R\$	R\$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026.

2.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026_.

2.4 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- a) **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.
- b) **LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – O local de entrega será no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, de 2ª a 6ª feira, rigorosamente das 8h30m às 16h30m, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Prefeitura de Bertioga - Centro - Bertioga. Tel: (13) 3319-8022.
- c) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na cláusula 2ª, caso haja adesão.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. REAJUSTAMENTO – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.3.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pela Secretaria detentora da Ata.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor (estimado) desta Ata de Registro é de R\$
(.....).

6. RESPONSABILIDADES

6.1 **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registro de Preços ou licitante arrematante sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.345/2023, Decreto Municipal nº 4.348/2023 e Decreto Municipal nº 4.529/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, ou pelo descumprimento dos prazos e condições pactuados, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência: aplicada na ocorrência de inexecução parcial de obrigação que não cause grave prejuízo à Administração e não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, calculado sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho correspondente à parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

7.2.3. Multa Compensatória:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do lote/item adjudicado, na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente Ata de Registro de Preços ou receber a ordem correspondente no prazo legal;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do fornecimento ou entrega fora dos padrões técnicos e especificações do Anexo I não corrigidos no prazo fixado;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste decorrente da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação pactuada;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ou ajuste por descumprimento de qualquer obrigação contratual que não configure mora ou inexecução direta;

7.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bertioga/SP, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As penalidades previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (moratória ou compensatória).

7.4. Decorrido o prazo recursal ou confirmada a penalidade, o prazo para recolhimento da multa pela DETENTORA será de 10 (dez) dias úteis, contados da regular notificação expedida pelo Município de Bertioga/SP.

7.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos decorrentes de pagamentos que a DETENTORA tenha a receber da Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, inclusive referentes a outros contratos ou ajustes vigentes. Não havendo pagamentos a serem efetuados, e inexistindo garantia prestada, ou sendo estas insuficientes, o valor será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.6. O procedimento para apuração e aplicação de penalidades observará o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à DETENTORA o direito prévio de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação, bem como o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, em consonância com os arts. 157, 158 e 166 da legislação de regência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, ... de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Nome Secretária

SECRETÁRIA MUNICIPAL

EMPRESA

Nome Representante

DETENTORA

Testemunhas:

1- _____

2- _____